



PROJETO DE LEI Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DE GUABIRABA-PE

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa respeitável Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barra de Guabiraba.

Com a presente atualização do Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério, o Município reafirma o compromisso com a qualidade da educação pública, a dignificação da carreira docente e a adoção de políticas modernas de gestão de pessoas, visando assegurar justiça remuneratória e melhores condições de trabalho aos educadores.

A educação pública de excelência pressupõe a valorização contínua de seus quadros docentes. O Magistério se constitui na viga mestra sobre a qual se edifica o desenvolvimento intelectual, social e econômico de toda a sociedade. Reconhecer a importância do profissional do magistério é imperativo ético que transcende a mera gestão administrativa, situando-se como compromisso com o futuro das gerações Barra Guabirabenses.

Este Projeto de Lei materializa o preito de reconhecimento desta Administração àqueles que, no cotidiano das salas de aula, exercem o nobre ofício de cuidar, de transmitir conhecimento, de formar personalidades, e de, na sua acepção máxima, educar a nossa gente. A atualização ora proposta visa assegurar que a remuneração de nossos docentes guarde estrita consonância com a dignidade da função exercida, promovendo justiça salarial e o fortalecimento da rede municipal de ensino.

A presente medida encontra-se rigorosamente fundamentada no ordenamento jurídico pátrio, harmonizando-se com o Art. 206, inciso V, da Constituição Federal e com os ditames da Lei Federal nº 11.738/2008.





Sublinha-se que o valor ora estabelecido decorre da recente inovação promovida pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que procedeu a ajustes na Lei do Piso e implementou metodologia para a sua atualização, e, da Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para o exercício de 2026 no importe de R\$ 5.130,63 para a jornada de 40 horas semanais.

Não podendo, o Município de Barra de Guabiraba, ficar de fora dessa evolução, nem deixar à margem os seus profissionais do magistério público.

Assim, a adequação da legislação municipal é medida que se impõe, garantindo que Barra de Guabiraba permaneça avançando, com atenção às diretrizes nacionais de valorização do profissional da educação.

Ressaltamos, portanto, a relevância da matéria para a efetividade das políticas educacionais locais, bem como para a consolidação de um ambiente pedagógico mais eficiente, inclusivo e valorizador do papel do professor na construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida.

Neste sentido, e primando pela transparência e pela segurança jurídica, o Anexo Único deste Projeto de Lei substitui o Anexo II da Lei Municipal nº 424/2025, mantendo a metodologia de exposição que segrega o vencimento da carreira da incorporação prevista no Art. 36 da norma de regência.

Tal medida foi desenhada para proteger a carreira e o erário, afastando interpretação que sugira a existência de remuneração complessiva, estampando de forma analítica a memória de cálculo ("Vencimento + 7%"), assegurando que o acréscimo de 7% seja aplicado exclusivamente aos profissionais que a ele fazem jus por direito adquirido, preservando a higidez orçamentária e evitando a extensão indevida de vantagens a novos ingressantes e a quem não faça jus, conforme ressalvado no Artigo 2º deste Projeto de Lei.

Ante tudo o exposto, e considerando a natureza alimentar da verba e a necessidade de conferir eficácia retroativa aos efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, solicito que este Parlamento, em seu elevado espírito público, aprecie e aprove a presente matéria em **regime de urgência**, convicto que tal medida é necessária para a continuidade do desenvolvimento educacional do Município de Barra de Guabiraba.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba, 23 de fevereiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA Assinado de forma digital por DIOGO
SILVA:09819431441 CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441
Dados: 2026.02.23 09:48:03 -03'00'

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. DESCRIÇÃO DA DESPESA

A presente despesa de caráter continuado refere-se à atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério do Município de Barra de Guabiraba-PE, em consonância com a Medida Provisória nº 1.334/2026 e a Portaria MEC nº 82/2026, que fixou o Piso Salarial Profissional Nacional em **R\$ 5.130,63** para a jornada de 40 horas semanais.

2. ESTIMATIVA DO IMPACTO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Com base no quadro atual de servidores ativos e inativos com direito à paridade, estima-se o incremento conforme demonstrativo em anexo.

3. FONTE DE RECURSOS PARA O CUSTEIO

A despesa decorrente desta atualização será suportada primordialmente pelos recursos provenientes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, observando o disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, que destina no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo para o pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Complementarmente, serão utilizados recursos próprios vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme o Art. 212 da Constituição Federal.





4. PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, na dotação específica da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais excessos de arrecadação do FUNDEB no decorrer do exercício garantirão o suporte financeiro necessário para a retroatividade prevista.

Barra de Guabiraba, 23 de fevereiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por
DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Dados: 2026.02.23 09:48:41 -03'00'

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito





PROJETO DE LEI Nº 002 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...) "

§ 1º Fica estabelecido o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba, a ser pago em seus vencimentos, nos seguintes valores:

I - R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para o professor que desempenhe uma carga horária de 40 horas semanais, correspondente a 200 horas-aula mensais;

II - R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o professor que desempenhe uma carga horária de 30 horas semanais, correspondente a 150 horas-aula mensais." (NR)

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2025, fica substituído pelo Anexo Único desta Lei, cuja tabela apresenta os vencimentos da carreira atualizados e a respectiva memória de cálculo da incorporação prevista no Art. 36 da norma de regência, a ser aplicada quando for o caso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Barra de Guabiraba, 23 de fevereiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por
DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441
Dados: 2026.02.23 09:49:18 -03'00'

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito





ANEXO ÚNICO

(Substitui o Anexo II da Lei Municipal nº 424/2025)

CARGA HORÁRIA – 150h

Qualificação	Nível	A (0-5a)	B (5-10a)	C (10-15a)	D (15-20a)	E (20-25a)	F (25-30a)
Licenciatura Plena	I	R\$ 3.847,97	R\$ 3.963,41	R\$ 4.082,31	R\$ 4.204,78	R\$ 4.330,92	R\$ 4.460,85
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		4.117,33	4.240,85	4.368,07	4.499,11	4.634,08	4.773,11
Especialização	II	R\$ 4.040,37	R\$ 4.161,58	R\$ 4.286,43	R\$ 4.415,02	R\$ 4.547,47	R\$ 4.683,89
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		4.323,20	4.452,89	4.586,48	4.724,07	4.865,79	5.011,76
Mestrado	III	R\$ 4.242,39	R\$ 4.369,66	R\$ 4.500,75	R\$ 4.635,77	R\$ 4.774,84	R\$ 4.918,09
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		4.539,36	4.675,54	4.815,80	4.960,27	5.109,08	5.262,36
Doutorado	IV	R\$ 4.454,51	R\$ 4.588,15	R\$ 4.725,79	R\$ 4.867,56	R\$ 5.013,59	R\$ 5.163,99
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		4.766,33	4.909,32	5.056,60	5.208,29	5.364,54	5.525,47

CARGA HORÁRIA – 200h (2026)

Qualificação	Nível	A (0-5a)	B (5-10a)	C (10-15a)	D (15-20a)	E (20-25a)	F (25-30a)
Licenciatura	I	R\$ 5.130,63	R\$ 5.284,55	R\$ 5.443,09	R\$ 5.606,38	R\$ 5.774,57	R\$ 5.947,81
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		5.489,77	5.654,47	5.824,11	5.998,83	6.178,79	6.364,16
Especialização	II	R\$ 5.387,16	R\$ 5.548,78	R\$ 5.715,24	R\$ 5.886,70	R\$ 6.063,30	R\$ 6.245,20
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		5.764,26	5.937,19	6.115,31	6.298,77	6.487,73	6.682,36
Mestrado	III	R\$ 5.656,52	R\$ 5.826,22	R\$ 6.001,01	R\$ 6.181,04	R\$ 6.366,47	R\$ 6.557,46
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		6.052,48	6.234,06	6.421,08	6.613,71	6.812,12	7.016,48
Doutorado	IV	R\$ 5.939,35	R\$ 6.117,53	R\$ 6.301,06	R\$ 6.490,09	R\$ 6.684,79	R\$ 6.885,33
		+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =	+ 7% =
		6.355,10	6.545,76	6.742,13	6.944,40	7.152,73	7.367,30

Nota explicativa: O acréscimo de 7% (sete por cento) demonstrado nas tabelas acima refere-se à incorporação da gratificação de incentivo à docência, aplicável exclusivamente aos profissionais que a ela fazem jus nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 424/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA	
ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº /2026	
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - 2026-2028 - VINCULADO - RECURSOS DO FUNDEB, DIANTE DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA 2026	
CUMPRIMENTO O INCISO I DO ART. 16 DA LEI Complementar nº 101/2000, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LRF Dispõe criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO INERENTE AO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA 2026 - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS EM (5,4%) SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO	
ITEM: JANEIRO	
Referência: DEZEMBRO DE 2025	
1. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2026 - (1º ANO ESTIMADO)	
1	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS A DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FONTE DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - (Fonte: LOA Nº 422 DE 18 NOVEMBRO DE 2025)
	15.969.000,00
1.1	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - 70%
	15.760.000,00
1.2	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - 30%
	209.000,00
2	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM DESTINADO A OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL - FONTE DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - (LOA Nº 422 DE 18 NOVEMBRO DE 2025), Igual: (itens 3 e 4)
	2.285.000,00
3	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM DESTINADO A OUTRAS DESPESAS CORRENTES
	1.128.500,00
3.1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES ESTIMADAS COM RECURSOS DO FUNDEB
	1.128.500,00
4	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM DESTINADO A OUTRAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS
	1.156.500,00
4.1	OUTRAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS ESTIMADAS COM RECURSOS DO FUNDEB
	1.156.500,00
5	TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS POR FONTE DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB, igual: (itens 1 e 2)
	18.254.000,00
6	DESPESAS - COM FOLHAS DE PAGAMENTO, MENSAL, INCLUINDO A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - Fonte: (Folha de Pagamento referente Janeiro 2026, gerada pelo Departamento de Recursos Humanos), Igual: (itens 6.1 e 6.3) - (ANTES DO REAJUSTE)
	759.980,97
6.1	VALOR FOLHA BRUTA ANTES DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
	515.241,26
6.2	VALOR DA BASE DE CÁLCULO PARA FINS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	515.241,26
6.3	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL COM ALIQUOTA DE (17%) SOBRE A BASE DE CÁLCULO
	244.739,71
7	DESPESA - ESTIMATIVA (ANUAL) PARA A DESPESA - FOLHA BRUTA COM A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, MULTIPLICADO POR (13,3) - EQUIVALENTE A 12 MESES, MAIS O 13º SALÁRIO, MAIS 1/3 DE FÉRIAS - (ANTES REAJUSTE). Igual: (Item 6X13,3)
	10.107.746,90
	FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNDEB
	10.107.746,90
8	DESPESA - ESTIMATIVA DA FOLHA BRUTA MENSAL - COM A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, INCLUINDO - (DEPOIS DO REAJUSTE). Igual: (Item 8.2 + 8.4)
	800.773,60
8.1	IMPACTO COM O REAJUSTE PERCENTUAL DE (5,4%) SOBRE A FOLHA BRUTA DE DEZEMBRO
	40.792,63
8.2	VALOR DA FOLHA JANEIRO PAGAMENTO BRUTA (DEPOIS DO REAJUSTE) Igual (item 6.1 + 8.1)
	542.897,44
8.3	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (DEPOIS DO REAJUSTE)
	257.876,16
8.4	VALOR DA FOLHA BRUTA (DEPOIS DO REAJUSTE)
	800.773,60
8.5	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL COM ALIQUOTA DE (17%) SOBRE A BASE DE CÁLCULO DEPOIS DO REAJUSTE
	257.876,16
9	DESPESAS - ESTIMATIVA ANUAL PARA FOLHAS DE PAGAMENTO (ANUAL COM RETROATIVIDADE A JANEIRO) COM A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, INCLUINDO 13º SALÁRIO, E TERÇO DE 1/3 DE FÉRIAS - (DEPOIS REAJUSTE)
	10.650.288,88
9.1	DESPESAS - ESTIMATIVA (ANUAL) DA FOLHA DE PAGAMENTO (ANUAL COM RETROATIVIDADE A JANEIRO) Igual: (Item 8.2 X 13,3)
	10.650.288,88
9.2	DESPESAS DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (ANUAL) (DEPOIS REAJUSTE), igual: (8.3 X 13,3%)
	3.429.752,93
10	IMPACTO MENSAL Igual: (Item 8 - Item 6)
	40.792,63
11	IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2026 com o Reajuste. Igual: (Item 9 - Item 7)
	542.541,98
12	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2026 - COM O IMPACTO ANUAL DO REAJUSTE Igual (Item 1 - item 9)
	5.318.711,12
13	Estimativa de Superavit Orçamentário, (Apos o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magisterio)
	5.318.711,12
14	
15	
16	

Daniel Mendonça de Sousa

TC-CRC-PE - 0178880-6
CPF 746.082.234-34

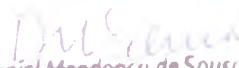
17	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2026 COM A REESTIMATIVA DAS DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB. (APÓS O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS), Igual: (Item 1 - Item 9)	15.959.000,00
18	Estimativa de Superávit Orçamentário, (Após o Reajuste do Piso dos Professores Efetivos)	5.318.711,12
19	VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPOSTAR O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS, igual: item 18)	
2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2027- (2º ANO ESTIMADO)		
20	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal para (2026) (Igual: Item 15)	15.959.000,00
	Estimativa de Aumento para (2027) equivalente a (5,70%*) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, LEI Nº 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	910.233,00
21	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2027)	16.879.233,00
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2027		
22	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026 Igual: (Item 16)	10.550.288,88
	Estimativa de Aumento para 2027 equivalente a (5,70%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, LEI Nº 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	607.066,47
23	Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, com o reajuste previsto na LDO, 2026, Lei nº 1.300/2025	11.257.355,35
24	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2027. Igual: (item 21 - item 23)	5.621.877,65
3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2028 - (3º ANO ESTIMADO)		
25	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal para (2027) Igual: (item 23)	16.879.233,00
	Estimativa de Aumento para (2028) equivalente a (5,60%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, LEI Nº 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	945.237,05
26	Créditos Orçamentários Autorizados para despesas com pessoal, (reestimados para 2028)	17.824.470,05
ESTIMATIVA DA DESPESA PARA 2028		
27	Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2027 Igual: (item 23)	11.257.355,35
	Estimativa de Aumento para (2028), equivalente a (5,60%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO, LEI Nº 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	630.411,90
29	Estimativa da Despesa com pessoal para 2028, com o reajuste previsto na LDO, 2026, Lei nº 1.300/2025	11.887.767,25
30	Estimativa de Superávit Orçamentário Anual para 2028 Igual (item 26 - item 29)	5.936.702,80

Barra de Guabiraba 23 de fevereiro de 2026


Daniel Mendonça de Sousa
TC-CRC-PE - 0175880-9
CPF 740.082.334-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA	
ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 12026	
OBJETO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO INTRÍNSECO AO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA 2026 - REAJUSTE DOS VENCIMENTOS EM 4% (4%) SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO.	
IMPACTO FINANCEIRO	
Período de Referência	
Referência: DEZEMBRO DE 2025	
1. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2026 - (1º ANO ESTIMADO)	
1.1. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
1.1.1. Disponibilidade para o exercício de 2025	0,00
1.1.2. Restos a Pagar Processados	0,00
1.1.3. Disponibilidade Financeira	0,00
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS	
RECURSOS DO FUNDEB PREVISTOS PARA 2026 - Fonte: FNDE	
1.1.1. Receita Estimada para o exercício de 2026 - Portaria Inter. Mec/MC nº 14, de 29 de Dezembro de 2025	19.338.724,14
1.1.2. Estimativa de Transferências vinculadas ao FUNDEB	19.338.724,14
1.1.3. Estimativa de Disponibilidades Financeiras, Vinculadas ao FUNDEB para 2026	19.338.724,14
1.1.4. Estimativa da Disponibilidade com a Despesa com Pessoal - Professores Efetivos (ANTES DO REAJUSTE)	
1.1.5. Igual: (item 7 do Anexo I)	10.107.746,90
1.1.6. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026 - (ANTES DO REAJUSTE). Igual: (item 2 - item 3)	9.230.977,24
1.1.7. Impacto ANUAL com Reajuste. Igual: (item 11 do Anexo I)	542.541,98
1.1.8. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026 - (DEPOIS DO REAJUSTE). Igual: (item 4 - item 5)	8.688.435,26
PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2026, (DEPOIS DO REAJUSTE)	
1.1.9. Reestimativa anual da despesa com pessoal relativa aos Professores para o exercício 2026. (com o Reajuste)	
1.1.10. Igual: (item 9 do Anexo I)	10.650.288,88
1.1.11. Estimativa do Superavit Financeiro, com Reajuste. Igual: (item 2 - item 8)	8.688.435,26
2. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2027 - (2º ANO ESTIMADO)	
1.2.1. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2026. Igual: (item 2)	19.338.724,14
1.2.2. Estimativa de Aumento da Receita para 2027, equivalente a (5,70%), conforme previsão das Metas Fiscais da LDO LEI Nº 417 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	1.079.190,81
1.2.3. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027	20.417.924,95
PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2027	
1.2.4. Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2026. Igual: (item 8)	10.650.288,88
1.2.5. Estimativa de Aumento para 2027, equivalente a (5,70%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO - LEI Nº 417 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	607.000,47
1.2.6. Estimativa da Despesa com pessoal para 2027, APÓS REAJUSTE PREVISTO NA LDO	11.257.355,35
1.2.7. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027. Igual: (item 11 - item 13)	9.160.469,60
3. IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2028 - (3º ANO ESTIMADO)	
1.3.1. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2027. Igual: (item 11)	20.417.924,95
1.3.2. Estimativa de Aumento da Receita para 2028, equivalente a (5,60%), conforme previsão das Metas Fiscais da LEI Nº 417 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	1.143.798,20
1.3.3. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2028	21.561.723,14
PROJEÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA 2028	
1.3.4. Reestimativa da despesa com pessoal para o exercício 2027. Igual: (item 13)	11.257.355,35
1.3.5. Estimativa de Aumento para 2028, equivalente a (5,60%) para a Despesa com pessoal, conforme previsão das Metas Fiscais da LDO - LEI Nº 417 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025	630.411,90
1.3.6. Estimativa da Despesa com pessoal para 2028, APOS REAJUSTE PREVISTO NA LDO	11.887.767,25
1.3.7. Estimativa de Disponibilidades Financeiras para 2028. Igual: (item 16 - item 19)	9.673.955,90
IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA - BASE: 3º QUADRIMESTRE DE 2025	
1.4.1. Receita Corrente Líquida - RCL - Fonte: Relatório de Gestão referente ao 3º Quadrimestre 2025 publicado na STN	
1.4.2. Igual: (item 20 do SICONFI)	11.445.157,00
1.4.3. Despesa Total com Pessoal, conforme 3º Quadrimestre de 2025	10.751.296,47
1.4.4. Percentual de Comprometimento sobre a RCL (em %)	93,87
1.4.5. Impacto Anual do Reajuste do Piso Salarial dos Professores Efetivos. Igual: (item 5)	542.541,98
1.4.6. Impacto Percentual (%) do Reajuste do Piso Salarial dos Professores Efetivos sobre a RCL	0,76
1.4.7. Percentual da Despesa Com Pessoal (Apos o Reajuste) do Piso dos Professores	56,33

Barra de Guabiraba, 23 de fevereiro de 2026


Daniel Mendonça de Sousa
TC-ORÇ-PE - 01783810-9
CPF 740.082.324-34



OFÍCIO DO GP Nº 040/2026 - PMBG

Barra de Guabiraba, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Genivaldo Gonçalo da Silva

Presidente da Casa Legislativa Pedro Honório dos Santos

Av. Juscelino Kubistchek, S/n, Nova Esperança, Barra de Guabiraba-PE

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 002/2026, que dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2026, de 23 de fevereiro de 2026, que *“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barra de Guabiraba”*, acompanhado de sua exposição de motivos.

Na oportunidade, considerando a natureza alimentar da verba, a relevância social, e a necessidade de conferir eficácia retroativa aos efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, solicito que o incluso projeto de lei seja apreciado e aprovado por esse Parlamento, em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

DIOGO CARLOS DE LIMA
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital por DIOGO
CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441
Dados: 2026.02.23 09:47:30 -03'00'

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

CMBG
APROVADO POR MAIORIA SIMPLES
EM: 02 / 03 / 2026


Presidente

Recebido em 23 de Fev/2026
Khyka Albuquerque